

TC 013.687/2011-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA.

Responsável: Maria do Livramento Mendes Figueiredo
(CPF 376.335.543-04)

Interessado: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - MA
(CNPJ 06.421.119/0001-14)

DESPACHO

Considerando as manifestações precedentes constantes dos autos e, ainda, os princípios do formalismo moderado e da verdade material, autorizo, excepcionalmente, a concessão de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência, para que a Sra. Maria do Livramento Mendes Figueiredo apresente elementos probatórios complementares aos constantes das suas alegações de defesa.

Ademais, nos termos do art. 145, § 1º, do Regimento Interno do TCU, determino que seja dado prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, para que a responsável promova a regularização da procuração constante da peça 14, que não teve o reconhecimento da firma da outorgante, nos termos da alínea “a”, inciso I, no Anexo I da Portaria 302/2009-TCU.

À Secex/MA.

Brasília, 5 de dezembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator